

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 de abril de 2019

Oficiais militares anistiados pelo governo têm ação judicial extinta

Para relator, é inviável se cogitar qualquer punição aos militares após a anistia concedida na LC 903/2019, sancionada pelo Governador do ES em janeiro de 2019.

As Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Espírito Santo decidiram, na última segunda-feira (8), pela extinção das ações propostas pelo Conselho Estadual de Cor-

reição do Poder Executivo contra os militares: Tenente Coronel QOCPM C.R.F. e Capitão RR PM L.C.A., tendo em vista a perda do objeto em virtude da Lei Complementar nº 903/19, que concedeu anis-

tia aos representados e determinou o arquivamento dos conselhos de justificação.

As ações dizem respeito a transgressões disciplinares que teriam sido praticadas no período de 03 a 25 de feve-

reiro de 2017, decorrentes da participação no movimento reivindicatório ocorrido no Estado e foram remetidas ao Tribunal de Justiça para que o Judiciário deliberasse sobre a sanção de demissão dos militares, considerados culpados, com fulcro no inciso I, do art. 2º da Lei Estadual nº 3.123/78.

Segundo o relator dos processos no TJES, desembargador Adalto Dias Tristão, seria inviável se cogitar sobre qualquer punição aos militares pelos fatos a eles atribuídos, tendo em vista que a Lei Complementar nº 903/2019 torna sem efeito as Resoluções 041/2018 e 098/2018, que pretendiam a demissão dos referidos Militares.

De acordo com os autos, o Conselho de Justificação foi instaurado pelo decreto 395-S, de 14/9/2012, para analisar e julgar a conduta de C.R.F., TEN CEL QOCPM, por ter, no dia 08/02/2017, "proclama-

do palavras de insatisfação contra o Governo do Estado do Espírito Santo e convocado os policiais militares que estavam em serviço no CIODES/SESP-ES, sem que estivesse no exercício de suas funções, a desligarem os rádios e saírem para o QCG.

Já com relação a L.C.A., CAP RR PM, o Conselho de Justificação foi instaurado através do decreto 1143-S, de 25/07/2017, com a finalidade de analisar e julgar a conduta do militar, por ter no mês de fevereiro de 2017, "participado diretamente da articulação, coordenação e incentivo ao movimento denominado 'Acartelamento', inclusive dando suporte aos bloqueios realizados em frente aos Quarteis da PMES."

Consta ainda dos autos parecer do Ministério Público Estadual pela extinção do feito, sem resolução do mérito, também em razão da LC nº

93/2019, que dispõe:

"Fica concedida anistia aos policiais militares e bombeiros militares em relação às transgressões disciplinares praticadas no período de 03 a 25 de fevereiro de 2017, decorrentes da participação no movimento reivindicatório ocorrido."

Segundo o relator, as transgressões disciplinares cometidas por L.C.A. e C.A.F. e julgadas pelo Conselho de Justificação encontram-se abarcadas pela anistia concedida na Lei Complementar Estadual nº 903/2019.

"Ante o exposto, diante da ausência de interesse processual do requerente pela perda superveniente do objeto, extingo o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 903/2019", concluiu em ambos os processos.



Oficiais participaram do movimento reivindicatório ocorrido no Estado em fevereiro de 2017

TANIA REGO/AGÊNCIA BRASIL

Policiais Militares anistiados tem ação judicial extinta no TJES (Polícia)

Redação Tribuna Online, com informações do TJES

Escolha a que mais combina com você e OUÇA AGORA.

Nessa quarta-feira (08), as Câmaras Criminais Reunidas do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** decidiram pela extinção das ações propostas pelo Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo contra o Tenente Coronel Carlos Alberto Foresti e contra o Capitão Lucinio Castelo de Assumção.

De acordo com o TJ, o objetivo das ações não faz mais sentido, já que a lei, que concedeu anistia aos militares, determinou o arquivamento dos conselhos de justificação.

As ações dizem respeito a transgressões disciplinares, que teriam sido praticadas no período de 03 a 25 de fevereiro de 2017, durante o movimento reivindicatório da categoria, ocorrido no Estado, e foram remetidas ao Tribunal de Justiça para que o Judiciário deliberasse sobre a sanção de demissão dos militares, considerados culpados.

Segundo o relator dos processos no **TJES**, desembargador Adalto Dias Tristão, seria inviável cogitar qualquer punição aos militares pelos fatos a eles atribuídos, já que o Governador sancionou a Lei Complementar nº 903/2019, tirando o efeito as Resoluções que pretendiam a demissão dos acusados.

De acordo com os autos, o Conselho de Justificação foi instaurado para analisar e julgar a conduta do Tenente Coronel, por ter "proclamado palavras de insatisfação contra o Governo do Estado do Espírito Santo e convocado os policiais militares que estavam em serviço no Ciodes/Sesp-ES, sem que estivesse no exercício de suas funções, a desligarem os rádios e saírem para o QCG , no dia 08/02/2017.

Já o Capitão da PM Lucinio Castelo, seria julgado por ter "participado diretamente da articulação, coordenação e incentivo ao movimento denominado 'Aquartelamento', inclusive dando suporte aos bloqueios realizados em frente aos Quarteis da PMES", no mês de fevereiro de 2017.

Nos autos, ainda consta o parecer do **Ministério**

Público Estadual pela extinção das ações, também por conta da Lei Complementar nº 93/2019, que diz: "Fica concedida anistia aos policiais militares e bombeiros militares em relação às transgressões disciplinares praticadas no período de 03 a 25 de fevereiro de 2017, decorrentes da participação no movimento reivindicatório ocorrido."

Segundo o relator, as transgressões disciplinares cometidas por Carlos Alberto Foresti e Lucinio Castelo de Assumção e julgadas pelo Conselho de Justificação foram extintas porque a anistia concedida na Lei Complementar permitia.

"Ante o exposto, diante da ausência de interesse processual do requerente pela perda superveniente do objeto, extingo o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 903/2019", concluiu em ambos os processos.

Site: <https://tribunaonline.com.br/policiais-militares-anistiados-tem-acao-judicial-extinta-no-tjes>

Justiça extingue pedido de demissão de dois PMs por greve em 2017

Thais Rossi

Curta, comente e compartilhe!

As Câmaras Criminais Reunidas do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** decidiram extinguir as ações de demissão propostas pelo Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo contra um Tenente Coronel e um Capitão, durante a greve da Polícia Militar, em fevereiro de 2017.

A extinção vem devido a Lei Complementar nº 903/19, que concedeu anistia aos representados e determinou o arquivamento dos conselhos de justificação. As ações, por transgressões disciplinares, foram remetidas ao Tribunal de Justiça para que o Judiciário deliberasse sobre a sanção de demissão dos militares, considerados culpados.

Segundo o relator dos processos no **TJES**, desembargador Adalto Dias Tristão, seria inviável se cogitar sobre qualquer punição aos militares pelos fatos a eles atribuídos, tendo em vista que a Lei Complementar nº 903/2019 torna sem efeito as Resoluções 041/2018 e 098/2018, que pretendiam a demissão dos envolvidos.

De acordo com os autos, o Conselho de Justificação foi instaurado pelo decreto 395-S, de 14/9/2012, para analisar e julgar a conduta do Tenente Coronel por ter, no dia 08/02/2017, "proclamado palavras de insatisfação contra o Governo do Estado do Espírito Santo e convocado os policiais militares que estavam em serviço no CIODES/SESP-ES, sem que estivesse no exercício de suas funções, a desligarem os rádios e saírem para o QCG".

Já com relação ao Capitão, o Conselho de Justificação foi instaurado através do decreto 1143-S, de 25/07/2017, com a finalidade de analisar e julgar a conduta do militar, por ter no mês de fevereiro de 2017, "participado diretamente da articulação, coordenação e incentivo ao movimento denominado 'Aquartelamento', inclusive dando suporte aos bloqueios realizados em frente aos Quarteis da PMES".

Consta ainda dos autos parecer do **Ministério Público** Estadual pela extinção do feito, sem resolução do mérito, também em razão da Lei da Anistia: "Fica

concedida anistia aos policiais militares e bombeiros militares em relação às transgressões disciplinares praticadas no período de 03 a 25 de fevereiro de 2017, decorrentes da participação no movimento reivindicatório ocorrido."

Site: <http://eshoje.com.br/justica-extingue-pedido-de-demissao-de-dois-pms-por-greve-em-2017/>

Justiça marca depoimento de Luiz Durão para maio

O ex-deputado Luiz Durão (PDT) já tem data para prestar depoimento à Justiça. A audiência do ex-parlamentar, que é acusado de ter estuprado uma menor de 17 anos em um motel da Serra, em janeiro deste ano, está marcada para o dia 29 de maio, em Linhares.

A informação foi confirmada pela defesa de Durão, que ressaltou que o local do depoimento do ex-deputado pode mudar, uma vez que ele pode ser ouvido tanto em Linhares quanto na 2ª Vara Criminal da Serra, onde corre o processo, em segredo de Justiça.

No último dia 28, Durão não compareceu à primeira audiência, em que a juíza Letícia Maia Saúde ouviu a menor, a mãe e os amigos dela, que teriam sido os responsáveis pela denúncia que resultou no flagrante de Durão saindo do motel com a jovem.

No mesmo dia, testemunhas da defesa também foram ouvidas. A expectativa era de que os funcionários do motel falassem a favor de Durão, afirmando que, enquanto esteve no local, a menor não teria apresentado sinais de constrangimento ou que estivesse sendo forçada a estar lá.

No entanto, no dia das audiências realizadas no mês passado, tanto os advogados de defesa quanto os da acusação afirmaram que não poderiam dar detalhes sobre o que aconteceu durante as oitivas com a magistrada.

O CASO

No dia 4 de janeiro deste ano, Durão foi preso em flagrante quando saía do motel com uma menor, a quem havia dado uma carona de Linhares a Vitória, no mesmo dia.

O ex-deputado prestou depoimento à polícia e foi levado para o Quartel do Corpo de Bombeiros de Vitória, onde ficou preso, provisoriamente, por 43 dias.

No dia 15 de fevereiro, no entanto, uma decisão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) colocou o ex-deputado em liberdade, após três pedidos de soltura indeferidos.

DAVIANA SOUZA - 04/01/2019



DURÃO será ouvido em Linhares

TRAGÉDIA EM LINHARES

Juiz decidirá sobre sentença ou júri popular para pastor

O juiz da Vara Criminal de Linhares, André Dadalto, recebeu, na última segunda-feira, a conclusão do processo que apura a participação do pastor Georgetal Alves Gonçalves, conhecido como George, e da mulher dele, a também pastora Juliana Salles na morte dos meninos Kauã, 3 anos, e Joaquim, 6 anos. O mais velho era filho de Juliana e o mais novo era filho dos dois pastores.

George é acusado de matar as crianças queimadas, em um incêndio na casa em que a família vivia no centro de Linhares. Juliana estava viajando na ocasião. O crime vai completar um ano no próximo dia 21 de abril. Com o processo concluído, o próximo passo é o

FERNANDO MADEIRA - 25/05/2018



George é acusado de estuprar e matar meninos

juiz analisar se reconhece a materialidade das provas e os indícios de autoria, entre outros pontos. Em seguida, o juiz publica sentença de-

cidindo se o casal será ou não levado a júri popular. A sentença de pronúncia, entretanto, não põe fim ao processo: ela apenas decide que existem indícios de um crime doloso contra a vida e que o acusado pode ser o culpado e que, por se tratar de um crime doloso contra a vida, o processo será julgado por um tribunal do júri e não por um juiz sozinho. Para a Polícia Civil, George estuprou, agrediu e colocou fogos nas crianças ainda vivas. As investigações da PC não encontraram elementos para incriminar a mulher dele, Juliana Salles. Entretanto, o Ministério Público Estadual entendeu que ela foi omissa e, por isso, a denunciou à Justiça. (Bruno Dalvi)

FERNANDO MADRUGA/ARQUIVO



Pastor George Alves é acusado de matar Kauã e Joaquim

TRAGÉDIA EM LINHARES

Justiça vai decidir sobre júri popular

O juiz da Vara Criminal de Linhares, André Dadalto, recebeu, nesta segunda-feira (08), a conclusão do processo que apura a participação do pastor Georgeval Alves Gonçalves e da mulher dele, a também pastora Juliana Salles na morte dos filhos Kauã e Joaquim. O crime vai

completar um ano no próximo dia 21 de abril. Com o processo concluído, o próximo passo é o juiz analisar se reconhece a materialidade das provas e os indícios de autoria, entre outros pontos. Em seguida, o juiz publica sentença decidindo se o casal será ou não levado a júri popular. A sentença de pronúncia, entretanto,

não põe fim ao processo: ela apenas decide que existem indícios de um crime doloso contra a vida e que o acusado pode ser o culpado e que, por se tratar de um crime doloso contra a vida, o processo será julgado por um tribunal do júri e não por um juiz sozinho.

Para a Polícia Civil,

Georgeval Alves estuprou, agrediu e colocou fogos nas crianças ainda vivas. As investigações da Polícia Civil não encontraram elementos para incriminar a mulher dele, Juliana Salles. Entretanto, o Ministério Público Estadual entendeu que ela foi omissa e, por isso, a denunciou à Justiça.

Tragédia em Linhares: Juiz vai decidir se pastores vão a júri popular

Por Redação

O juiz da **Vara Criminal** de Linhares vai decidir se os pastores Georgeval Alves e Juliana Salles vão à Júri Popular pela morte dos filhos Joaquim e Kauã em um incêndio do município. A morte das crianças completa um ano no dia 21 de abril.

O juiz André Dadalto recebeu a conclusão do processo que apura a participação dos pastores. Agora, ele deve reconhecer as provas e indícios de autoria do crime e decidir se os suspeitos serão levados à Júri Popular.

Para a Polícia Civil, Georgeval estuprou, agrediu e colocou fogo nas crianças ainda vivas. A investigação, porém, não encontrou elementos para incriminar a mãe das crianças, Juliana Sales.

Entretanto, o **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES), denunciou Juliana criminalmente por considerar que ela foi omissa.

Geogerval Alves está preso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Viana desde abril de 2018. Juliana Salles conseguiu na Justiça o direito de responder ao processo em liberdade.

Caso

As crianças morreram em um incêndio no dia 21 de abril, em Linhares. Georgeval, pai de Joaquim e padrasto de Kauã, foi acusado de estuprar, agredir e queimar as crianças. Já a esposa dele, Juliana foi presa porque, segundo o juiz, foi omissa e sabia dos abusos que as vítimas sofriam.

Eles são acusados de homicídio qualificado, estupro de vulneráveis e fraude processual. Georgeval ainda responde por tortura.

Fonte: Site Linhares

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/49923/tragedia-linhares-juiz-vai-decidir-pastores-vaao-juri-popular>

Juiz vai decidir se pastores acusados da morte de irmãos em Linhares, ES, vão a júri popular

Por G1 ES

O juiz da **Vara Criminal** de Linhares vai decidir se os pastores Georgeval Alves e Juliana Salles vão à Júri Popular pela morte dos filhos Joaquim e Kauã em um incêndio do município. A morte das crianças completa um ano no dia 21 de abril.

O juiz André Dadalto recebeu a conclusão do processo que apura a participação dos pastores. Agora, ele deve reconhecer as provas e indícios de autoria do crime e decidir se os suspeitos serão levados à Júri Popular.

Para a Polícia Civil, Georgeval estuprou, agrediu e colocou fogo nas crianças ainda vivas. A investigação, porém, não encontrou elementos para incriminar a mãe das crianças, Juliana Sales.

Entretanto, o **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES), denunciou Juliana criminalmente por considerar que ela foi omissa.

Geogerval Alves está preso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Viana desde abril de 2018. Juliana Salles conseguiu na Justiça o direito de responder ao processo em liberdade.

As crianças morreram em um incêndio no dia 21 de abril, em Linhares. Georgeval, pai de Joaquim e padrasto de Kauã, foi acusado de estuprar, agredir e queimar as crianças. Já a esposa dele, Juliana foi presa porque, segundo o juiz, foi omissa e sabia dos abusos que as vítimas sofriam.

Eles são acusados de homicídio qualificado, estupro de vulneráveis e fraude processual. Georgeval ainda responde por tortura.

Em 2018, uma série de audiências para apurar a morte dos irmãos aconteceu nos fóruns de Linhares e Vitória. Familiares, policiais, bombeiros e os acusados foram ouvidos.

Site: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2019/04/10/juiz-vai-decidir-se-pastores-acusados-da-morte-de-irmaos-em-linhares-es-vaio-a-juri->

popular.ghtml

Juiz vai decidir se pastores acusados da morte de Kauã e Joaquim vão a júri popular (Últimas Notícias)

O juiz da **Vara Criminal** de Linhares vai decidir se os pastores Georgeval Alves e Juliana Salles vão à Júri Popular pela morte dos filhos Joaquim e Kauã em um incêndio do município. A morte das crianças completa um ano no dia 21 de abril. O juiz André Dadalto recebeu a conclusão do processo que apura a participação dos pastores. Agora, ele deve reconhecer as provas e indícios de autoria do crime e decidir se os suspeitos serão levados à Júri Popular.

Para a Polícia Civil, Georgeval estuprou, agrediu e colocou fogo nas crianças ainda vivas. A investigação, porém, não encontrou elementos para incriminar a mãe das crianças, Juliana Sales. Entretanto, o **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES), denunciou Juliana criminalmente por considerar que ela foi omissa.

Geogerval Alves está preso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Viana desde abril de 2018. Juliana Salles conseguiu na Justiça o direito de responder ao processo em liberdade.

Caso

As crianças morreram em um incêndio no dia 21 de abril, em Linhares. Georgeval, pai de Joaquim e padrasto de Kauã, foi acusado de estuprar, agredir e queimar as crianças. Já a esposa dele, Juliana foi presa porque, segundo o juiz, foi omissa e sabia dos abusos que as vítimas sofriam. Eles são acusados de homicídio qualificado, estupro de vulneráveis e fraude processual. Georgeval ainda responde por tortura.

Audiências

Em 2018, uma série de audiências para apurar a morte dos irmãos aconteceu nos fóruns de Linhares e Vitória. Familiares, policiais, bombeiros e os acusados foram ouvidos.

Fonte: G1/ES

Site:

<https://www.sitedelinhares.com.br/noticias/policia/juiz-vai-decidir-se-pastores-acusados-da-morte-de-kaue-e-joaquim-va-a-juri-popular>

Juiz da vara criminal de Linhares recebeu a conclusão do processo do caso Joaquim e Kauan

MÁRIO BONELA

TAG: PEDOFILIA, PASTOR, CONCLUSÃO DE
PROCESSO, JURI POPULAR, CRIME, PROVAS DO
CRIME, ESTUPRO DE VULNERÁVEL, MINISTÉRIO
PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO,
PROCESSO, JUIZ, INCÊNDIO, INVESTIGAÇÕES,
POLÍCIA CIVIL, DENUNCIA, PADASTRO

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/10/TVGAZETAAFGL>

OBOES-06.37.06-06.38.10-1554893786.mp4

Quatorze empresários do ES são denunciados por fraudes e formação de cartel (Notícias)

Redação

O **Ministério Público** do Estado do

Espírito Santo (MPES), por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao

Crime Organizado (Gaeco), apresentou à Justiça denúncia criminal contra 14

empresários, entre eles um vereador da Serra, envolvidos em fraudes em

licitações públicas para contratação de serviços de limpeza e formação de cartel.

Também foi apresentada,

simultaneamente, ação civil pública (ACP) com base na Lei Anticorrupção (Lei nº

12.846/13) contra dez empresas por envolvimento no esquema ilícito investigado

na Operação Assepsia.

De acordo com a investigação do

Gaeco-MPES, entre 2013 e 2018 o grupo venceu procedimentos licitatórios

fraudulentos que, somados, geraram contratos no valor de R\$ 288.541.571,69 na

Secretaria Estadual de Educação (Sedu) e nos municípios de Serra, Cariacica,

Vitória, Barra de São Francisco e Marechal Floriano.

Nas ações, além do pedido liminar

de indisponibilidade dos bens dos denunciados, o MPES requereu a condenação

solidária deles por danos materiais e morais coletivos no valor total de R\$

865.624.715,07. A 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual determinou o bloqueio dos

bens das empresas nesse valor em 20 de fevereiro. A denúncia criminal segue

tramitando em sigilo.

A investigação, que contou com a

parceria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES) no âmbito do

Fórum de Combate à Corrupção do Espírito Santo (Focco-ES), identificou fortes

indícios de fraudes em processos licitatórios operadas por sócios,

administradores e representantes de pessoas jurídicas, que definiam previamente

quem iria vencer determinado certame ou conjunto deles, com divisão de mercado

e rodízio, supressões de propostas ou propostas "pro forma", sem intenção de

concorrer de fato.

Pregão

da Sedu

O trabalho teve início com a

apuração de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 0037/2016 da Sedu, por

conluio entre pessoas e empresas participantes, visando fraudar o caráter

competitivo da licitação. Constatou-se que os denunciados, por meio das

empresas, ofertavam falsas propostas de preços para elevar os valores

praticados e os limites estimados para as contratações. Dessa forma, simulavam

a legalidade das concorrências e garantiam uma "reserva de mercado" às empresas

envolvidas, formando um cartel.

O

valor do contrato totalizou R\$ 118.386.345,00

O Pregão Eletrônico nº 0037/2016

da Sedu foi realizado para a contratação de empresa especializada em serviços

de limpeza e conservação predial, desinfecção de reservatórios de água potável,

inclusive com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos de limpeza,

para manutenção nas dependências de unidades escolares, Superintendências

Regionais de Educação, sede da Sedu e do Conselho Estadual de Educação.

O valor do contrato para a

realização desses serviços totalizou R\$ 118.386.345,00. Os demais contratos

foram resultado de procedimentos licitatórios envolvendo as Prefeituras da

Serra, Cariacica, Vitória, Barra de São Francisco e Marechal Floriano, que

somam outros R\$ 170.155.226,69.

Observou-se um padrão de conduta

típico de cartelização no Pregão Eletrônico nº 0037/2016 da Sedu, com troca de

favores e simulação de competição para reservar o mercado e dividi-lo entre as

empresas participantes do esquema, em prejuízo ao erário e às demais empresas

que participavam licitamente.

Lei

Anticorrupção

Diante dos fatos lesivos à

administração pública, além de pedir a condenação dos denunciados, o MPES

ajuizou uma ACP, com base na Lei Anticorrupção, em desfavor das dez empresas

envolvidas no esquema criminoso.

O MPES requereu à Justiça a

concessão de medida liminar para proibir as empresas de participarem de novos

procedimentos licitatórios e celebrarem novos contratos para fornecimento de

bens e produtos no Estado do Espírito Santo enquanto durar o processo, com o

pagamento de multa diária em caso de descumprimento.

Site:

http://www.radarcapixaba.com.br/noticia/4973/Quatorze_empresrios_do_ES_so_denunciados_por_fraudes_e_for_mao_de_cartel_.html

GGIM discute redução de criminalidade e prevenção de eventos irregulares

Na reunião mensal desta terça-feira (9), os integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) decidiram enviar um ofício ao **Ministério Público** e ao **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** para que sejam estudadas formas de qualificar melhor os suspeitos de crimes que chegam às delegacias, de forma que não sejam liberados nas audiências de custódia sem que haja uma pesquisa sobre o histórico dos detidos.

Se a gente quiser reduzir a quantidade de crimes em Vitória, é necessário focar em quem realmente comete esses crimes. Muitos suspeitos dão nomes falsos quando são detidos, são liberados nas audiências de custódia e acabam voltando para a criminalidade. O GGIM decidiu hoje que vai enviar um ofício aos órgãos da Justiça do Estado pedindo mais rigor para o reincidentes, argumentou o secretário municipal de Segurança Urbana, Fronzio Calheira.

A sugestão sobre possíveis soluções para o problema das pessoas que cometem vários crimes e continuam sendo soltas foi dada pelo comandante da 3ª Companhia (Praia do Canto e região) do 1º Batalhão da PM, capitão Sampaio.

São poucas pessoas que cometem muitos crimes, e nós precisamos unir forças para combater a violência. A primeira vertente sugerida é trabalhar a audiência de custódia para que o suspeito saiba que ele vai ser liberado, mas, se cometer crime novamente, ficará preso. A outra vertente é identificar e manter detidas aquelas pessoas que cometem crimes várias vezes e, mesmo assim, são presas e soltas com muita rapidez.

Uma outra informação importante divulgada durante a reunião do GGIM foi a atuação do Comitê de Manutenção da Ordem Pública, que faz parte do GGIM e atua na prevenção de tumultos e crimes na cidade, fazendo o combate a eventos não regulamentados pela Prefeitura de Vitória.

Só em 2019, 23 ações de prevenção já foram executadas pelo grupo, como fiscalização em ferrolho, na Rua da Lama, em organizações dos chamados Bailes do Mandela e também em blocos de Carnaval não autorizados.

Nosso foco é a prevenção e, na maioria das vezes, conseguimos evitar a realização de eventos que

podem acabar em brigas, depredações e até homicídios. Para planejar as ações, contamos muito com a ajuda da população com denúncias por meio do 156 e também do Disque-Denúncia da Polícia Civil, o 181, afirmou o subsecretário da Guarda Municipal de Vitória, Edwandro Sipollati.

Além da Polícia Militar e da Guarda Municipal, vários órgãos da Prefeitura de Vitória participam das ações, como Disque-Silêncio, equipe de fiscalização e posturas, Procon e Vigilância Sanitária.

Ainda durante a reunião do GGIM, o secretário de Segurança Urbana, Fronzio Calheira, apresentou os dados sobre a segurança na capital nos primeiros meses de 2019.

Se compararmos os três primeiros meses de 2018 com o mesmo período de 2019, houve uma queda de 46,5% no número de furtos e roubos de veículos na capital.

A redução também aconteceu no número de crimes contra o patrimônio. Na comparação entre janeiro, fevereiro e março de 2018 com o mesmo período de 2019, a queda foi de 19%.

Nós acreditamos que esses números importantes de redução da criminalidade têm relação direta com o Cerco Inteligente de Segurança, que identifica rapidamente veículos roubados, furtados ou mesmo utilizados em crimes. Guarda Municipal e Polícia Militar atuam rapidamente para deter o condutor desses veículos. Essa eficiência na identificação e na prisão dos criminosos inibe a prática do crime, afirmou Calheira.

Site: <http://vitoria.es.gov.br/noticia/ggim-discute-reducao-de-criminalidade-e-prevencao-de-eventos-irregulares-34723>

Homem preso após mentir sobre sequestro

Ao procurar a delegacia, na segunda-feira, para denunciar ter sido vítima de sequestro em Vila Velha, um homem de 40 anos acabou preso.

De acordo com a polícia, tudo não passou de uma desculpa para a mulher do suspeito, já que ele tinha dormido fora de casa e chegado com o para-brisa do carro quebrado. Na audiência de custódia, ele foi liberado e vai responder ao processo em liberdade.

| 100 DIAS DE GOVERNO |

ACORDO BILIONÁRIO E PEREGRINAÇÃO A BRASÍLIA

Casagrande priorizou capital federal e garantiu recursos para o ES

▲ VINÍCIUS VALFRÉ
vperreira@redgazeta.com.br

Hoje completam-se cem dias desde que o governador Renato Casagrande (PSB) subiu as escadarias do Palácio Anchieta e tomou posse para este novo mandato. Entre os acontecimentos e realizações da gestão do socialista até aqui, duas coisas podem exercer influência em resultados e conquistas dos quatro anos de governo.

Um deles é a assinatura entre Petrobras e Agência Nacional de Petróleo (ANP) do acordo de notificação dos campos de petróleo e gás no Parque das Baleias. O fim do debate, que se arrastava desde 2013, renderá R\$ 10 bilhões ao Estado ao longo de 20 anos. A título comparativo, o valor é maior que a metade do Orçamento do Estado para 2019, R\$ 17,7 bilhões. Há, ainda, R\$ 1,57 bilhão de retroativos, sendo uma parcela de R\$ 763 milhões à vista e o restante parcelado.

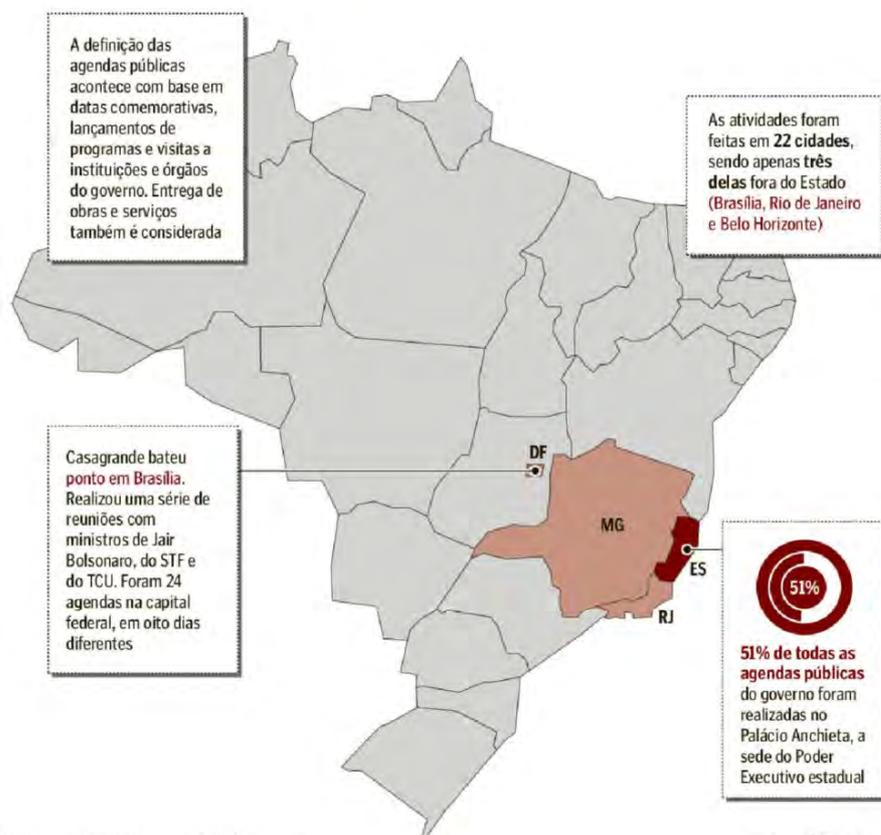
Renato Casagrande terá o recurso à disposição para criar uma poupança segura para o futuro ou para tirar obras de infraestrutura que demandam grande volume de recursos. A segunda hipótese poderia ajudar o governador no seu já comunicado interesse de fazer com que este governo seja marcado como realizador de obras.

CAPITAL FEDERAL

Outro destaque do período de cem dias de Casagrande foi a peregrinação do socialista em Brasília. Ainda na segunda semana de gestão o governador pegou o avião rumo à capital federal para uma série de reuniões com ministros do presidente Jair Bolsonaro (PSL), do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de

O CAMINHO DE CASAGRANDE EM 100 DIAS

Nesta etapa inicial da gestão, 174 compromissos do governador Renato Casagrande foram tornados públicos



Contas da União (TCU).

Conforme o governo informou ontem, os compromissos em Brasília "visam buscar recursos e destravar de obras importantes para o Estado". Foram pelo menos sete ministros de Estado visitados, segundo as agendas públicas oficiais.

As atividades de Casagrande por lá variaram desde encontro com o ministro da Justiça, Sergio Moro,

para tratar do pacote anticrime do governo federal, até reunião com a ministra Rosa Weber, do STF, para tratar da ação de inconstitucionalidade que tramita naquela Corte e versa sobre aporte previdenciário na educação estadual.

Também no Planalto, o governador realizou conversas com chefes do DNII, da Caixa Econômica Federal, governadores de

outros Estados e com a bancada do próprio partido, o PSB, com a qual tratou sobre como a agremiação se posicionaria na reforma da Previdência.

Fora da Grande Vitória, Brasília foi a cidade na qual o governador mais teve agendas públicas.

Casagrande não concedeu entrevista para A GAZETA sobre a etapa inicial do governo dele.

Para o coordenador da bancada federal capixaba, deputado Josias da Vitória (PPS), as investidas do governador na Esplanada dos Ministérios foram importantes para destravar gargalos no Estado e para abrir as portas do governo federal ao Espírito Santo.

O aliado de Renato Casagrande atribui às andanças do governador e da bancada em "conquis-

tas profundas em pouco espaço de tempo".

Cita como exemplo a renovação de prazos para uso de R\$ 450 milhões em recursos federais para macrodrenagem em cidades da Grande Vitória e do interior, a ordem de serviço para a construção de trecho da BR 447 para ligar a BR 262 ao Porto de Capuaba e a ordem de serviço para o Contorno do Mestre Álvaro que está marcada para o próximo dia 30.

Da Vitória frisa que as viagens sedimentaram uma relação próxima com o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Freitas. Por este membro do governo Bolsonaro passa a liberação de investimentos caros ao Estado, como os relacionados a estradas e ferrovias.

"O governador pode capitalizar nesses 100 dias. Isso também é obrigação do governo. As ações foram para suplementar recursos para a população", disse.

RAIO-X

Em 100 dias, foram 174 compromissos na agenda pública de Casagrande. O governador teve compromissos em 19 das 78 cidades do Estado. Fora do território capixaba, cumpriu atividades de governo no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte. Mais da metade do total de compromissos foi no Palácio Anchieta, sede do governo estadual.

GAZETA ONLINE
www.gazetaonline.com.br

GAZETA ONLINE
Veja na Gazeta Online um mapa interativo e mais informações sobre as agendas de Casagrande.
leia.ag/agendas



TATI BELING/ALES

Anistia para PMs

No dia 16 de janeiro, ainda na legislatura passada, deputados estaduais aprovaram o projeto de anistia administrativa a PMs grevistas proposto pelo governo de Renato Casagrande (PSB).



ADEMIR RIBEIRO/SECOM

Estado Presente

Em 18 de fevereiro, foi reimplantado o programa Estado Presente, que havia sido iniciado na gestão anterior do socialista. A ideia é combater a violência com ações também na área social.



FERNANDO MADEIRA

Violência

Tiros e conflitos constantes em morros de Vitória não começaram na gestão de Casagrande e se acirraram no ano passado, mas seguem como um desafio para a atual administração.

| 100 DIAS DE GOVERNO |

Segurança é desafio para Casagrande

Apesar da redução de homicídios, ES enfrenta problemas com presídios lotados e ação do tráfico

▲ VINÍCIUS VALFRE
 vperreira@redgazeta.com.br

Apesar de os números de homicídio continuarem na tendência de queda, os cem primeiros dias do governo de Renato Casagrande (PSB) mostraram que a segurança pública segue como uma área sensível.

Até março deste ano, foram 283 assassinatos. É o menor número para o período em 23 anos e queda de 13,5% na comparação com os mesmos meses de 2019.

Por outro lado, os números contrastam com uma sobreposição de registros de armas de alto poder de destruição encontradas ou maciçamente disseminadas em vídeos por bandidos em redes sociais e com desespero de famílias acuada por tiroteios em morros de Vitória.

Há, ainda, uma "bomba-relógio" nos presídios, como o próprio governador definiu. A situação do sistema penitenciário fez Casagrande levar o panorama pessoalmente ao ministro da Justiça, Sérgio Moro, a criar uma força-tarefa para tratar do tema e a estudar a reati-

vação do antigo Presídio da Glória, em Vila Velha.

Em meio a tudo isso, Casagrande convive com uma permanente insatisfação de setores das polícias. Primeiro, a militar. Embora os grevistas de 2017 tenham sido contemplados com uma ampla anistia administrativa, eles insistem por melhorias salariais e "valorização profissional".

Mais recentemente, os policiais civis esbravejaram e disseram "unidos" aos pleitos dos colegas militares. Foram autorizados por deputados estaduais a usar a tribuna da Assembleia para disparar queixas contra o governo.

Houve ameaças de "colapso da segurança pública" e acusações de "pedalada fiscal" porque a Secretaria da Fazenda pediu R\$ 4 milhões do fundo de aparelhamento da Polícia Civil para usar em outras áreas.

Ontem, o secretário estadual de Segurança Pública, Roberto Sá, pôs panos quentes nas reclamações. "Há diálogo permanente, atendendo as associações, ouvindo suas angústias. Mas sempre reforçando que está no terceiro mês, e que há alguns engessamentos, principalmente na questão fiscal", afirmou.

Doutor e professor do mestrado de Segurança Pública da UVV, Pablo Lira avalia positivamente a retomada do programa Estado Presente para o combate à violência. Sobre as críticas das classes policiais, diz que os servidores saberão reconhecer o cenário econômico. "A grande maioria tem essa consciência. Temos que aguardar as questões econômicas para os diálogos avançarem. O momento é de prudência no Estado e no Brasil", disse.

ESCORREGÕES

No período de cem dias, o governo sofreu alguns escorregões. Em pleno ambiente de tensão com a PM,

"Há diálogo permanente. Mas sempre reforçando que está no terceiro mês e que há alguns engessamentos, principalmente na questão fiscal"

ROBERTO SÁ
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA



CARLOS ALBERTO SILVA - 04/01/2019

Casagrande passa a tropa em revista durante a troca de comando da Polícia Militar

por exemplo, errou um cálculo sobre o impacto das mudanças nas normas previdenciárias dos policiais e bombeiros militares. Em vez de prejuízo de R\$ 35 milhões, reportagem de A GAZETA mostrou que as mudanças permitirão cerca de R\$ 100 milhões a mais na arrecadação.

Também soaram negativamente algumas nomeações patrocinadas por Casagrande e escolhas feitas para a composição da equipe de governo.

No dia seguinte à posse como presidente do Baneses, Vasco Gonçalves foi preso pela Polícia Federal. Contra ele pesam suspeitas de fraudes na instituição que comandou antes de ser chamado por Casagrande, o Banco de Brasília (BRB).

Antes disso, o governo pretendia emplacar José Paulo Viçosi, o Frei Paulão

(PSB), como subsecretário de Agricultura. Reportagem de A GAZETA lembrou que o político de Muqui havia sido impedido de assumir a prefeitura daquela cidade porque foi enquadrado na Ficha Limpa e, apesar disso, ganharia cargo estratégico na gestão estadual.

"É difícil atender todos os pleitos no início de governo. Vivemos a pior crise econômica que o Brasil já viveu. A maioria dos servidores tem essa consciência"

PABLO LIRA ESPECIALISTA
 EM SEGURANÇA

Os três meses também fizeram com que Casagrande trabalhasse politicamente para emplacar o então presidente do partido dele, o PSB, no cargo vitalício de conselheiro do Tribunal de Contas.

O secretariado de Casagrande tem uma expressiva parcela de filiados ao PSB. A escolha de socialistas para outros cargos, como os de superintendente regionais de Educação, também causaram desconforto.

Na última semana, outra ação do governo foi vista com ressalvas por especialistas. Ao realizar a cerimônia de posse da nova diretoria da Associação dos Municípios do Estado dentro do Palácio Anchieta, Casagrande assinou projeto de lei para autorizar prefeitos a usarem parte dos recursos provenientes de royalties para despesas de custeio.

| 100 DIAS DE GOVERNO |

Estado descarta promoção na PM por tempo de serviço

Governo vai apresentar aos militares até sexta proposta que muda a Lei de Promoções

▲ NATALIA DEVENS
nco.sta@redgazeta.com.br

O esperado encontro entre as associações de classe dos policiais e bombeiros militares com o governador Renato Casagrande (PSB), para debater os pedidos da categoria, resultou em poucas promessas efetivas e na reafirmação de que a mudança na Lei de Promoções não vai incluir a promoção por tempo de serviço.

Também foi descartada a concessão de qualquer tipo de reajuste ou da incorporação das escalas especiais neste ano, por conta do impedimento, pela Lei do Teto de Gastos, de 2016, de aumentar as despesas acima da inflação.

O projeto final de alteração na Lei de Promoções vai ser enviado para os comandos da Polícia e Bombeiros na próxima sexta-feira. No entanto, não foi apresentado às associações quais serão as alterações propostas.

As atuais regras, instituídas pelo governo Paulo Hartung em 2017, são alvo de críticas pelos militares.

“Só nos foi informado que o projeto terá a essên-



Dupla de PMs em ação em morro de Vitória

cia da lei anterior, que vigorava antes da alteração de 2017. Mas ainda não sabemos o que será mudado. O texto vai ser apresentado aos comandos e, logo em seguida, será encaminhado para a Assembleia. Ou seja, apesar de afirmarem que há diálogo, não haverá tempo hábil para propormos altera-

ções”, afirmou o presidente da Associação dos Oficiais Militares do Espírito Santo (Assomes), o coronel da PM Marcos Aurélio Capita da Silva.

As associações de militares alegam que os critérios para a promoção por merecimento, na lei do governo Hartung, são subjetivos, e defendem normas

2017

Ano em que a definição das promoções, de capitão até coronel, passou a ser feita por comissão formada por membros da cúpula da PM.

mais objetivas. Um dos problemas gerados é o excesso de “cangalhas”, que no jargão militar ocorre quando um policial de uma turma mais recente passa na frente, na promoção, de algum outro de uma turma mais antiga.

A próxima promoção de policiais está prevista por lei para ocorrer em maio, e por isso o governo precisaria aprovar a nova norma ainda no mês de abril, para estas sejam aplicadas.

REGRAS

Pela regra antiga, que existia desde 1956, dependendo do posto, a avaliação para a promoção contava os critérios de antiguidade e de merecimento com o mesmo peso. O merecimento era um conceito de ótimo, bom, regular ou insuficiente, aplicado pelo comandante direto do militar.

Já na regra de 2017, a definição das promoções de capitão a coronel pas-

sou a ser feita por uma comissão formada por membros da cúpula da Polícia Militar.

O secretário de Segurança, Roberto Sá, classificou a agenda com as associações de classe dos militares como uma conversa “respeitosa e madura institucionalmente”. Segundo ele, a comissão de militares responsável por elaborar a nova lei está buscando inspiração nas polícias que têm a legislação mais respeitada, e inclusive nas Forças Armadas.

“Talvez não se consiga atender amplamente os pleitos, pois dentro da própria classe há divergências. Mas as diretrizes são a responsabilidade fiscal, disciplina, hierarquia, meritocracia, antiguidade. O governador vai valorizar a classe no que for possível. Turmas estão demorando muito a ser promovidas, e isso é um problema que a gente reconhece”, afirmou.

Quanto à reivindicação para a promoção por tempo de serviço, ele destacou que o pedido pode ser atendido, mas em outro momento. “É uma novidade. Precisa ser muito bem apresentada, para que a proposta possa ser discutida com mais tempo”, disse.

ENTENDA

ANTIGA LEI DE PROMOÇÕES

► Lei de 1956

O aluno oficial faz o curso de formação, de três anos, e finaliza com uma nota, que é utilizada para representar a antiguidade, e é considerada todas as vezes nas promoções.

► Não eram promovidos

A exceção era para os casos dos policiais que respondiam a algum tipo de processo, administrativo ou judicial.

NOVA LEI DE PROMOÇÕES

► Lei de 2017

Apresentada semanas depois da greve da PM, pelo governo Paulo Hartung, foi aprovada pela Assembleia Legislativa em menos de 24 horas. As associações alegam não ter participado das discussões.

► Critérios

As promoções seguem principalmente, o critério de merecimento. Uma comissão avalia a atuação do militar, levando em consideração se fez cursos de especialização, o empenho, dedicação e disponibilidade.

► Nota

Os policiais são avaliados a cada seis meses. O PM deve ter 50% dos critérios profissionais aprovados para ser promovido. A comissão é composta por integrantes da alta cúpula da Polícia Militar.

Injeção de ânimo no ES

ALEX PANDINI

Desenvolvimento regional

O Governo do Estado apresenta, nesta quarta-feira (5), o Plano de Desenvolvimento Regional do Espírito Santo. O evento será realizado em Cachoeiro de Itapemirim. É a tacada do governador Renato Casagrande (PSB) para emplacar uma agenda positiva no ES, em especial no interior, e tentar trazer algum ânimo à população e ao setor produtivo, num momento muito ruim - e prolongado - da economia no país.

Estiagem

E tem que ter muita energia para enfrentar os desafios mesmo. O mais novo é o risco de seca, depois de semanas a fio sem chuva em várias regiões do estado. Energia e reza forte, para pedir que a chuva amenize os problemas que já começam a aparecer na agricultura, mola mestra da economia da maioria dos municípios capixabas. E que não venha em excesso, para evitar problemas como o que vimos no Rio de Janeiro.

PH Amoêdo

Desde a semana passada, a coluna deu em 1ª mão que o ex-governador Paulo Hartung (sem partido) e o presidente do NOVO, João Amoêdo - mais o senador Fabiano Contarato (REDE) -, seriam palestrantes num debate na UVV, nesta terça (9). Na imprensa nacional, PH "emplacou" a informação nesta semana, acompanhada de rumores sobre um "namoro" dele com o NOVO.

Pensando grande

Depois de desistir de disputar a presidência do diretório municipal do PSDB, o vereador de Vitória Max da Mata resolveu ir a Brasília para uma "imersão" de três dias. Segundo a assessoria de Max, o objetivo é "inserir as demandas locais na agenda política nacional".

Pensando grande II

Ainda segundo a nota, o vereador também quer "aprofundar a relação com o Governo Federal e o Congresso Nacional" - na agenda ele tem reuniões com a bancada federal. A nota diz ainda que a viagem também tem fins profissionais, e que o próprio

vereador custeia as despesas. Ainda bem!

Visita

Nesta terça (9), a Rede Vitória recebeu o procurador-geral de Justiça do **Ministério Público** do Espírito Santo (MPES), Eder Pontes. Acompanhado do procurador Humberto Ramos, Pontes conheceu as novas instalações da TV Vitória e do jornal on line Folha Vitória - a redação integrada e as ilhas de edição, que passaram por uma reformulação recentemente. Foram recebidos pelo vice-presidente da Rede Vitória, Fernando Machado, e pelo superintendente de Conteúdo, Alexandre Carvalho.

Foto da coluna: Secom/ES.

Site:

<http://www.folhavitória.com.br/politica/blogs/bastidores/2019/04/injecao-de-animo-no-es/>

Violência doméstica

A Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que permite à vítima de violência doméstica solicitar ao juiz a decretação imediata do divórcio ou do rompimento da união estável. A matéria segue para apreciação do Senado. O assessor jurídico do Sinoreg-ES, Caio Ivanov, explicou que o texto aprovado prevê, inclusive, a possibilidade de o juiz decidir esse divórcio sem tratar da partilha de bens, que poderá ser feita posteriormente.

Dodge pede que fundo bilionário da Lava Jato seja destinado à educação

Brasília

Em manifestação ao **STF** (Supremo Tribunal Federal), a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, opinou por repassar ao Ministério da Educação o dinheiro de multas pagas pela Petrobras nos Estados Unidos.

A força-tarefa da Lava Jato em Curitiba planejava criar uma fundação para gerir esses recursos.

A manifestação da procuradora-geral foi enviada ao Supremo na segunda-feira (8), no âmbito de uma ação ajuizada por ela contra a fundação da Lava Jato.

A ação rendeu duras críticas de procuradores a Dodge. A fundação está suspensa por decisão do relator do processo no **STF**, o ministro Alexandre de Moraes.

Segundo Dodge, o acordo entre a Petrobras e as autoridades norte-americanas permite que os R\$ 2,5 bilhões sejam destinados à União, contanto que não ingressem indiscriminadamente no caixa único. O acordo veda que a União, como acionista, aplique os recursos na estatal.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48699&anchor=6116397&pd=0324402db453734ef3450efe07102ea1>

União pretende desistir de metade das causas previdenciárias no STF e STJ

Beatriz Olivon

A Advocacia-Geral da União (AGU) pretende desistir de metade dos recursos apresentados nos tribunais superiores para discutir questões previdenciárias. Por meio de uma força-tarefa, o órgão pretende encerrar essas ações, que envolvem jurisprudência já consolidada contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para se concentrar em casos com maiores chances de vitória.

A medida é importante para reduzir custos e a duração dos inúmeros processos em que o INSS é parte. O órgão já foi apontado como o maior litigante do país pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**.

Em pesquisa divulgada em 2011 sobre os 100 maiores litigantes, o INSS aparecia com 22,33% do total de ações desse grupo. Na sequência estava a Caixa Econômica Federal, com 8,5%. De lá para cá, pouca coisa mudou. Hoje, são cerca de seis milhões de ações só do INSS, segundo a AGU.

Para reduzir esse estoque, de acordo com o advogado-geral da União, André Mendonça, quando o cidadão tiver razão, o INSS estará aberto a buscar acordo ou mesmo desistir de recurso. Desde o último trimestre de 2018, acrescenta, procuradores federais já visitaram seis gabinetes do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**). Neles, a triagem dos processos já começou.

A presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Adriane Bramante, considera a atitude da AGU "muito positiva". "Isso já devia ter acontecido há muito tempo", afirma. Segundo ela, o INSS recorre de forma protelatória em temas previdenciários consolidados.

A prática, acrescenta, traz prejuízo para o próprio INSS, já que há incidência de juros sobre as condenações, além da possibilidade de pagamento de sucumbência. Os cidadãos, afirma, também saem prejudicados com adiamento de pagamento de benefícios ou correções. "Você enterra a Justiça em muito processos desnecessários", diz.

"Vemos o INSS recorrer de teses em que a chance de vitória é muito reduzida. É feito o recurso a tribunal superior só por fazer", afirma o advogado da

Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap), Gabriel Dornelles. Para as partes, segundo ele, o excesso de litígio é prejudicial. "Tem aposentado que fica sem receber nada."

As desistências são solicitadas pela Procuradoria-Geral Federal (PGF) por meio do Programa Resposta Imediata em Ações Previdenciárias (Priap), que foi implementado oficialmente este mês. Uma equipe de procuradores deverá ser capacitada para atuar na uniformização de entendimentos na própria AGU e repassar as orientações às unidades do órgão no país.

O programa, de acordo com o advogado-geral da União, prevê visitas a gabinetes do Supremo Tribunal Federal (**STF**), **STJ** e Turma Nacional de Uniformização (TNU) dos **Juizados Especiais Federais** para identificar as causas em que a AGU já reconhece que não precisa mais recorrer por causa da revisão do entendimento do INSS.

Em próximas etapas, o programa prevê aprimorar a política de acordos em matéria previdenciária e propor incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) nos tribunais regionais federais. Por meio deles, a AGU pretende solucionar de uma vez só diversas ações.

Site: <https://www.valor.com.br/impreso>

Legislação & Tributos SP

A inversão da multa contratual

Opinião Jurídica

Fernanda Girardi Tavares
e Rodrigo U. Cantali



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) deve julgar sobre a possibilidade de aplicação, em desfavor de construtoras, de multa contratual estipulada exclusivamente contra o comprador de imóvel (Resp nº 1498484/DF).

A questão foi aletada pela Segunda Seção do STJ em 2017 para julgamento mediante o rito dos recursos repetitivos. O julgamento, que havia iniciado no último dia 27 de março, foi adiado em virtude de questão de ordem levantada pelo relator, Min. Luis Felipe Salomão, que definiu que a Lei 13.786/18 (conhecida como a

"Lei dos Distratos" imobiliários) não seria aplicada no julgamento em questão em virtude da sua irretroatividade. A decisão a ser proferida terá efeito vinculante aos processos em tramitação que envolvam o tema e servirá como diretriz para ações futuras.

O que se debate, em síntese, é a possibilidade de estender a aplicação de uma multa contratual, originalmente incidente apenas em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço pelo comprador, também à hipótese de atraso na entrega do imóvel pela construtora. Trata-se da chamada "inversão" da cláusula penal: inversão porque retrata uma real mudança na lógica contratual inicialmente estabelecida, mediante a aplicação da multa em sentido oposto ao previsto no contrato.

As decisões já proferidas sobre o tema justificam a inversão da cláusula penal usualmente pela necessidade de reciprocidade, ou seja, de aplicação da multa a ambos os contratantes indistintamente, ainda que redigida apenas em favor de uma das partes.

Alega-se que não seria razoável, tampouco

proporcional ou equilibrado, que um dos contratantes se beneficiasse da multa em caso de descumprimento, enquanto que a outra parte ficasse à mercê de um caminho diverso, mais complexo, para recompor os prejuízos decorrentes da mora.

A decisão a ser proferida terá efeito vinculante aos processos em tramitação que envolvam o tema

Essas decisões também estabelecem que a cláusula penal moratória poderia ser cumulada com indenização por lucros cessantes relativos a aluguéis eventualmente pagos pelos compradores durante o período de retardo na entrega do imóvel adquirido – questão igualmente posta a julgamento no âmbito dos recursos repetitivos e que foi objeto dos debates na audiência pública ocorrida no STJ em 2018.

Há, todavia, relevantes contrapontos a serem considerados em tal discussão.

O primeiro refere-se à inexistência de previsão legal que permita estender o âmbito de aplicação de uma cláusula penal. A multa contratual tem origem convencional, fruto da autonomia privada. Ainda que os contratos submetidos ao Código de Defesa do Consumidor (CDC) estejam sujeitos à eventual intervenção judicial, esse efeito, de extensão de multa não previamente estipulada, foge das situações que viabilizam tal intervenção.

O CDC estabelece a revisão judicial para modificar cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou que se tomem excessivamente onerosas em face de situações supervenientes, e nenhuma das situações encontra-se presente para legitimar a inversão da multa contratual. Note-se que a remissão a "prestações desproporcionais", feita pela lei, refere-se à prestação principal de dado negócio e, não, a um mecanismo utilizado seja para pré-liquidar os danos que decorrem do descumprimento de dada obrigação, seja para exercer uma função persuasória do respectivo cumprimento.

Outro aspecto é que inexistente uma diretriz que imponha a

propalada "reciprocidade" entre os mecanismos de disposição das partes contratantes. Mesmo no âmbito de contratos de adesão, em que o aderente não tem a prerrogativa de discutir ou interferir na elaboração das cláusulas, mas apenas aceitá-las em bloco, não há que se falar em um verdadeiro paralelismo de prerrogativas e obrigações.

Há, logicamente, a necessidade de se evitar o exercício de posição abusiva por uma das partes. Todavia, alguns mecanismos são próprios e vocacionados a determinados tipos de negócios, atendendo e protegendo a lógica das operações econômicas em jogo. Inegável que há custos transacionais envolvidos e que a inserção de tais mecanismos repercutir nesses custos. Além disso, lembre-se que o equilíbrio contratual não é retratado pelo igual número de prerrogativas e mecanismos protetivos em prol de cada contratante, mas aferido de acordo com o contexto e a lógica de cada operação, com foco no conteúdo das obrigações principais de cada parte.

Por fim, um terceiro e relevante elemento consiste no risco de que eventual

acolhimento da inversão da cláusula penal, no âmbito dos recursos repetitivos, acarretará uma abertura para a aplicação extensiva do precedente.

Não seria exagero supor que sobreviriam decisões invertendo não apenas a cláusula penal moratória, mas também eventuais multas de natureza compensatória, como já se verificou em recente decisão proferida em desfavor de empresa de intermediação de reservas hoteleiras. Há também o risco, que parece o mais grave, de tal inversão alcançar multas previstas em contratos paritários, o que redundaria não apenas na deturpação dos fundamentos da própria cláusula penal, mas especialmente em insegurança no ambiente que serve de pano de fundo para a formalização dos negócios comerciais.

Fernanda Girardi Tavares e Rodrigo Ustároz Cantali são sócios do Sottolunghi Advogados.

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações.

Projeto que facilita medidas protetivas para mulheres aguarda sanção

O plenário do Senado aprovou nesta terça-feira, 9, em votação simbólica, o projeto que altera a lei Maria da Penha para facilitar a aplicação de medidas protetivas de urgência para mulheres ou a seus dependentes, em casos de violência doméstica ou familiar. O PLC 94/18 segue para sanção presidencial.

O texto aprovado dá mais poder a autoridades do Judiciário e policiais na adoção de medidas emergenciais protetivas. O projeto determina que, verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher, ou a seus dependentes, o agressor deverá ser imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida.

A medida de afastamento imediato caberá à autoridade judicial (juiz de Direito), ao delegado de polícia (quando o município não for sede de comarca) ou ao policial (quando o município não for sede de comarca e não houver delegacia disponível no momento da denúncia).

Prazo

Nos casos em que as medidas protetivas forem decididas por delegado ou policial, o juiz deverá ser comunicado no prazo máximo de 24 horas e decidirá em igual prazo sobre a manutenção ou a revisão da medida, comunicando sua decisão ao **Ministério Público**.

Atualmente, a lei estabelece um prazo de 48 horas para que a polícia comunique ao juiz de Direito sobre as agressões, para que, só então, ele decida sobre as medidas protetivas. O prazo, no entanto, é considerado excessivo em alguns casos, contribuindo para que a vítima fique exposta a outras agressões, colocando-a em risco até de morte.

Medida protetiva

O texto determina ainda que o juiz competente determinará o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido e regulado pelo **CNJ**, garantido o acesso do MP, da **Defensoria Pública**, dos órgãos de segurança pública e assistência social.

A proposta também prevê que, enquanto for verificado risco à ofendida ou à efetividade da medida protetiva,

não será concedida liberdade ao preso.

Violência em números

Uma análise conduzida pela OMS junto à London School of Hygiene and Tropical Medicine e ao Medical Research Council, baseada em dados de 80 países, aponta que, em todo o mundo, quase um terço (30%) de todas as mulheres que estiveram em um relacionamento sofreram violência física e/ou sexual ou por parte de seu parceiro.

Pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, realizada pelo Instituto Datafolha no início de 2019, mostra que no ano passado 27,4% das brasileiras acima dos 16 anos passaram por algum tipo de violência. O número representa cerca de 16 milhões de mulheres no Brasil. O levantamento revelou, ainda, que 8 em cada 10 mulheres sofreram violência por algum conhecido. Namorados, companheiros ou maridos representam 23,9% dos casos, ex-namorados ou ex-companheiros foram 15,2%, irmãos, 4,9%, amigos, 6,3%, e pai ou mãe, 7,2%.

De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Acnudh), o Brasil é o 5º país onde mais há casos de feminicídio no mundo. Perde apenas para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia.

Mais violência

A cada dois anos, o Data Senado também realiza uma pesquisa sobre violência contra as mulheres. A mais recente, do ano passado, também detectou um preocupante aumento da violência contra elas.

À pergunta "Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem?", 29% das entrevistadas responderam sim - índice bem maior que nos 12 anos anteriores, quando a taxa oscilou entre 15% e 19%.

Para denunciar qualquer caso de violência contra mulheres, ligue 180, número disponível para todo o país. A ligação é gratuita e qualquer cidadão pode reportar um caso.

Informações: Agência Senado.

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI300045,6104>

4-

**Projeto+que+facilita+medidas+protetivas+para+mulhere
s+aguarda+sancao**

Ministros mantêm bebê com casal acusado de adoção irregular até julgamento do mérito da guarda

Pepita Ortega

Os ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, concederam habeas corpus para determinar que uma criança permaneça sob os cuidados de um casal acusado de adoção irregular até que o mérito da ação de guarda seja julgado.

O habeas corpus foi impetrado pelos guardiões da menina - então com menos de oito meses de idade - para afastar a determinação de busca e apreensão. Em dezembro de 2018, o **STJ** deferiu liminar para que a criança fosse colocada sob a guarda dos impetrantes.

As informações foram divulgadas no site do **STJ**. O número deste processo não é divulgado em razão de sigilo judicial.

Segundo os autos, os pais biológicos não teriam condições psicológicas e financeiras de cuidar do bebê.

A mãe é soropositiva, e a menina nasceu com severas complicações de saúde, necessitando de tratamento para toxoplasmose e infecção urinária recorrente.

Os pais a entregaram ao outro casal com um mês de vida. Na tentativa de regularizar a situação, o casal ajuizou pedido de guarda, com a concordância dos genitores.

Em ação proposta pelo **Ministério Público**, foram determinados a busca e apreensão da criança e o seu recolhimento a um abrigo. De acordo com a ordem judicial, houve burla ao cadastro de adoção.

O relator, ministro Luís Felipe Salomão, afirmou que, para o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), 'é imperativa a observância do melhor interesse do menor'.

Medidas como o acolhimento institucional (artigo 101) apenas devem acontecer quando houver ameaça ou violação de direitos (artigo 98).

Segundo o relator, a excepcionalidade do caso justifica

a concessão do habeas corpus.

Para o ministro, a manutenção da guarda da menor com o casal não representa situação concreta de ameaça ou violação de direitos, 'pois não há nos autos nada que demonstre ter havido exposição da criança a riscos contra sua integridade física e psicológica'.

"Esta corte tem entendimento firmado no sentido de que, salvo evidente risco à integridade física ou psíquica do infante, não é de seu melhor interesse o acolhimento institucional ou o acolhimento familiar temporário", destacou Luís Felipe Salomão.

O ministro disse ainda que, em casos análogos, o **STJ** aplicou 'o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente para relativizar a obrigatoriedade da observância do cadastro de adotantes'.

"Diante desse contexto, tenho que a hipótese excepcionalíssima dos autos justifica a concessão da ordem, porquanto parece inválida a determinação de acolhimento institucional da criança em abrigo ou entidade congênere, uma vez que, como se nota, não se subsume a nenhuma das hipóteses do artigo 98 do ECA", concluiu Salomão.

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/ministros-mantem-bebe-com-casal-acusado-de-adoacao-irregular-ate-julgamento-do-merito-da-guarda/>

CNJ pode analisar possível ida de Grace para TSE

Juliana Braga

Os movimentos da ex-ministra da Advocacia-Geral da União Grace Mendonça para uma cadeira no Tribunal Superior Eleitoral provocaram reação no meio jurídico.

Um dos pontos questionados é a quarentena que Grace deve cumprir por ter sido AGU e só se encerra em junho. O outro é o fato de ela ser advogada pública. Apesar de não ser um impeditivo legal, a vaga é tradicionalmente ocupada por advogados privados.

A Coluna apurou que o **Conselho Nacional de Justiça** deve analisar o caso se a indicação dela se confirmar. A definição do ministro do **TSE** cabe ao presidente Jair Bolsonaro.

Integrantes do colegiado avaliam que até para se colocar na disputa ela deveria ter consultado a Comissão de Ética Pública da Presidência, por estar de quarentena.

A próxima vaga a abrir no **TSE** é a do ministro Admar Gonzaga. Ele desistiu da recondução ao cargo por mais dois anos. (Juliana Braga)

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/cnj-pode-analisar-possivel-ida-de-grace-para-tse/>

DIRETO DO PLENÁRIO: Registros públicos, Código de Trânsito, débitos por precatório.

Redação

O Plenário do Supremo deve analisar nesta quarta, 10, se referenda a medida liminar do ministro Alexandre de Moraes na **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 5855, ajuizada pelo PRB. A liminar suspende a eficácia de dispositivos da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/1973), que possibilita a prestação de outros serviços remunerados por parte dos escritórios de registro civil das pessoas naturais.

O autor da ação alega que os dispositivos questionados incorrem em inconstitucionalidade formal por violação à reserva de iniciativa do **Poder Judiciário** para proposição de leis sobre a matéria.

Sustenta ainda divergência entre o conteúdo da norma questionada e a proposição original encaminhada pelo presidente da República.

As informações sobre a pauta do Plenário para esta quarta, 10, estão no site do Supremo

Também em julgamento está a ADI 2998, ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil contra dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) que condicionam a expedição do novo certificado de registro de veículo e do certificado de licenciamento anual ao pagamento de débitos relativos a tributos, encargos e multas vinculadas ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

Confira o resumo dos temas pautados para julgamento na sessão plenária desta quarta, às 14h, no Supremo. A sessão é transmitida ao vivo pela TV Justiça, Rádio Justiça e no canal do **STF** no YouTube.

1) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 5855 - Referendo na medida cautelar

Relator: ministro Alexandre de Moraes

Partido Republicano Brasileiro (PRB) x Presidente da República e Congresso Nacional

A ação questiona o artigo 29, parágrafos 3º e 4º, da

Lei Federal 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com a redação dada pela Lei Federal 13.484/2017. Os dispositivos atacados facultam aos escritórios de registro civil das pessoas naturais de todo país a prestação de serviços remunerados mediante a celebração de convênios, credenciamento ou matrícula com órgãos públicos e entidades de outra natureza.

O PRB argumenta que a norma incorreria em inconstitucionalidade formal por violação à reserva de iniciativa do **Poder Judiciário** para proposição de leis sobre a matéria. Sustenta ainda ausência de pertinência temática entre o conteúdo normativo impugnado, decorrente de emenda parlamentar, e a proposição original encaminhada pelo presidente da República; afronta aos dispositivos constitucionais que proíbem a edição de medidas provisórias em matéria de cidadania e organização do **Poder Judiciário**; e que o conteúdo impugnado configura verdadeira reserva de mercado aos escritórios de registro civil das pessoas naturais em detrimento das demais serventias previstas em lei; entre outros argumentos.

O relator concedeu a medida cautelar, ad referendum do Plenário, determinando a imediata suspensão da eficácia do dispositivo questionado.

Em discussão: saber se estão presentes os pressupostos e requisitos para a concessão de medida cautelar.

2) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 2998

Relator: ministro Marco Aurélio

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil x Presidente da República e Congresso Nacional

A ação contesta dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que condicionam a expedição do novo certificado de registro de veículo e do certificado de licenciamento anual ao pagamento de débitos relativos a tributos, encargos e multas vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

São questionados os artigos 124 (inciso VIII), 128

(caput), 131 (parágrafo 2º), 161 (caput e parágrafo único) e 288 (parágrafo 2º) do CTB.

O requerente alega ofensa ao direito de propriedade e ao devido processo legal, ao princípio da legalidade, uma vez que permite que sejam estabelecidas pelo Contran resoluções cuja inobservância ensejará a aplicação de penalidades e medidas administrativas definidas pelas próprias resoluções, entre outros argumentos.

Em discussão: saber se os dispositivos impugnados ofendem os princípios da legalidade, da propriedade, do devido processo legal e do duplo grau de jurisdição e o direito de petição.

PGR: pela improcedência da ação.

3) Recurso Extraordinário (RE) 904616 - Agravo regimental

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa) x Afrânio Alencar Costa

Relator: ministro Gilmar Mendes

O agravante busca a aplicação das prerrogativas do artigo 100 da Constituição Federal e consequente pagamento de seus débitos por precatório, haja vista que, embora estar constituída enquanto empresa pública, este enquadramento não lhe retira sua condição de prestadora de serviço público por decorrer de delegação da União ao Estado do Paraná. Afirma não atuar em regime concorrencial e não visar lucro ou acúmulo de riqueza, seja para si, seja para o estado ou para a União.

Alega existência de acórdãos divergentes entre a Primeira e a Segunda Turmas do **STF** citados quando da interposição dos embargos de divergência.

Em discussão: saber se estão presentes os pressupostos e requisitos de admissibilidade para interposição de agravo regimental e se há divergência de entendimento entre as Turmas do Supremo Tribunal Federal.

*O julgamento será retomado com o voto-vista do ministro Alexandre de Moraes.

4) Recurso Extraordinário (RE) 356201 - Embargos de divergência

Relatora: ministra Cármen Lúcia

Nathalia Alves Leandro x Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa)

Sustentam os embargantes que o acórdão impugnado diverge do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal. Alegam que referidos acórdãos decidiram que a exploração de atividade econômica pela Appa é condição suficiente para a observância de regras legais e constitucionais impostas às empresas privadas.

Em discussão: saber se estão presentes os pressupostos e requisitos de cabimento dos embargos de divergência.

PGR: pelo conhecimento e desprovimento dos embargos de divergência.

5) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 5039

Relator: ministro Edson Fachin

Governador de Rondônia x Assembleia Legislativa

A ação questiona dispositivos da Lei Complementar de Rondônia 432/2008, na redação conferida pela Lei Complementar 572/2012, que dispõe sobre a nova organização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares do estado.

O governador sustenta, em síntese, que a lei impugnada prevê integralidade e paridade entre ativos e inativos da Polícia Civil, afrontando a Constituição Federal, pois a integralidade e paridade deixaram de ser garantia constitucional a partir da EC 41/2003, sendo que tanto os proventos da aposentadoria, quanto os da pensão por morte têm cálculo que agora considera o sistema eminentemente contributivo.

Acrescenta que a aposentadoria especial do servidor público civil, categoria da polícia civil, está prevista na Lei Complementar 51/1985, enquanto para os demais servidores civis deverá haver edição de lei complementar específica para eles; entre outros argumentos.

Vários estados e entidades de classe ingressaram na ação como amici curiae.

Em discussão: saber se as normas impugnadas preveem a integralidade e paridade de benefícios sem base constitucional; se ofendem o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário; e se criam, majoram ou estendem benefícios sem a correspondente fonte de custeio total.

PGR: pela procedência parcial do pedido, por entender que os dispositivos questionados padecem de inconstitucionalidade.

*O julgamento será retomado com o voto-vista do ministro Alexandre de Moraes.

6) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 3697

Relator: ministro Marco Aurélio

Procurador-Geral da República x Governador e Assembleia do RJ

A ação questiona dispositivos da Lei Complementar 111/2006, do Estado do Rio de Janeiro, que alteraram a Lei Complementar estadual 15/1980, a qual regula a organização da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, suas atribuições e funcionamento e dispõe sobre o regime jurídico dos procuradores do Estado.

Informa o procurador-geral da República que a remuneração dos agentes integrantes da classe final da carreira de que trata a lei complementar, os procuradores do Estado, será equivalente a, no mínimo, noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos ministros do **STF**. Sustenta violação ao disposto no artigo 37, inciso XIII, da CF, que veda expressamente a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. Acrescenta que a sistemática remuneratória ora instituída consiste em um mecanismo de elevação automática de remunerações, baseada em reajustes a serem concedidos por órgão componente de esfera federativa distinta, vulnerando a autonomia estadual.

Em discussão: saber se os dispositivos impugnados versam sobre vinculação ou equiparação de espécies remuneratórias vedadas pela Constituição.

PGR: pela procedência do pedido.

*O julgamento será retomado com o voto do ministro Alexandre de Moraes.

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/direto-do-plenario-registros-publicos-codigo-de-transito-debitos-por-precatório/>

STJ reconhece direito à indenização de mulher contaminada por Aids pelo companheiro

Regina Beatriz Tavares da Silva*

O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) reconheceu a possibilidade de condenação do companheiro no pagamento de indenização pelos danos causados pela transmissão de Aids à companheira. O acórdão é da 4.^a Turma do **STJ** e foi relatado pelo ministro Luis Felipe Salomão ([link](#)).

A decisão aplicou os pressupostos da responsabilidade civil à união estável, reconhecendo a possibilidade de indenização quando houver (I) ação que descumpra dever e viola direito, (II) dano e (III) nexos de causalidade entre a ação e o dano.

No caso, o companheiro foi condenado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) a pagar R\$ 120 mil de indenização por infectar sua ex-mulher pelo HIV durante o período em que mantiveram união estável, tendo sido comprovado que ele tinha ciência da sua condição aidética, mas a ocultou e não adotou as devidas precauções para não contaminar sua então companheira. Por outras palavras, agiu com dolo - vontade de causar o dano -, ou, ao menos, com culpa grave em negligência e imprudência - que se equipara ao dolo.

O **STJ** confirmou a decisão do TJMG, mantendo o valor da condenação. O relator, ministro Luis Felipe Salomão, acentuou que o companheiro teve comportamento de risco (vida promíscua e uso de drogas) e, sabendo de sua soropositividade, foi negligente e imprudente em relação a sua companheira.

Em suma, o companheiro descumpriu o dever de respeitar a integridade física e moral da companheira, ao transmitir-lhe o vírus da Aids.

A decisão não é inédita. Há caso semelhante julgado pelo TJSP em 2008, de relatoria do desembargador Ênio Zuliani, que condenou o companheiro no pagamento de indenização por ter contagiado a companheira com sífilis e clamídia, doenças sexualmente transmissíveis (Ap 568.949-4/8-00, 4.^a Câmara de Direito Privado, j. 24.7.2008).

Defendi tese de doutorado na USP, intitulada "Reparação civil na separação e no divórcio", que foi publicada pela Editora Saraiva no ano 1999, quando existiam pouquíssimas decisões judiciais sobre a indenizabilidade dos danos acarretados por um dos cônjuges ou um dos companheiros ao outro.

Vemos, no Brasil, que, desde então, a jurisprudência tem aplicado de maneira crescente, os princípios da responsabilidade civil nas relações de família.

Nada mais justo, porque o consorte que sofre um dano, moral ou material, decorrente de comportamento do outro consorte, que viola dever que assumiu no casamento ou na união estável, pode pleitear e obter a indenização cabível.

Se o dano for material, serão calculados todos os prejuízos que sofreu e os lucros cessantes, ou seja, o que deixou de ganhar por ter paralisado seu exercício profissional. Se o dano for moral, o cálculo será realizado levando em conta a gravidade do ato lesivo, o grau da culpa, a sua repercussão e as condições econômicas das partes, por ser necessária a compensação ao consorte lesado e o desestímulo ao lesante em relação a novas práticas ofensivas.

Aliás, o relator da decisão do **STJ** salientou a utilização do "método bifásico" para estabelecer a indenização de danos morais: "Na primeira etapa, deve-se estabelecer um valor básico para a indenização, considerando o interesse jurídico lesado, com base em grupo de precedentes jurisprudenciais que apreciaram casos semelhantes.

Na segunda etapa, devem ser consideradas as circunstâncias do caso, para fixação definitiva do valor da indenização, atendendo à determinação legal de arbitramento equitativo pelo juiz". Esse método consiste em fixar o valor após observar aquelas duas fases, observando-se que na primeira devem ser desconsideradas as indenizações irrisórias ou simbólicas.

O fundamento legal da reparação de danos nas relações familiares está na regra geral da responsabilidade civil, estabelecida no art. 186 do

Código Civil, pelo qual "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito e causar prejuízo a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

Como bem sublinhou a Ministra Nancy Andrighi em outra decisão do **STJ**, "inexistem restrições legais à aplicação das regras concernentes à responsabilidade civil e o consequente dever de indenizar/compensar no Direito de Família." (Terceira Turma, REsp 1.159.242/SP, julgado em 24.4.2012).

Há muitos atos que podem ensejar condenação do cônjuge ou do companheiro no pagamento de indenização ao consorte, como a infidelidade, a violência doméstica, tanto com agressão física como com ofensa verbal, o abandono moral e material do consorte, entre outros.

Apresentarei essa evolução jurisprudencial nas Jornadas Argentino-luso-brasileiras, que se realizarão em 25 e 26 de abril deste ano na Universidade Católica Argentina (UCA), na Universidade de Buenos Aires (UBA) e na Universidade del Salvador, organizadas pela Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS), com orgulho da jurisprudência brasileira em reconhecer a aplicação dos princípios da responsabilidade civil nas relações de família.

*Regina Beatriz Tavares da Silva, presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS). Doutora em Direito pela USP e advogada

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/stj-reconhece-direito-a-indenizacao-de-mulher-contaminada-por-aids-pelo-companheiro/>

TJ confirma medida socioeducativa para jovem acusado pelo feminicídio da própria tia

A 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em apelação sob a relatoria do desembargador Luis Neri Oliveira de Souza, manteve medida socioeducativa de internação a adolescente de 17 anos responsabilizado por ato infracional análogo aos crimes de feminicídio e ocultação de cadáver, que teve por vítima sua própria tia. Os fatos foram registrados na noite de 18 de abril de 2018, na zona rural de município do oeste do Estado.

A mãe do menor, irmã da vítima, também teve participação no crime. Ela, que inclusive é acusada de ter efetuado os disparos que causaram a morte da mulher, enfrentará júri popular em breve, pois seu recurso contra a sentença de pronúncia foi recentemente rejeitado pelo TJ. Segundo denúncia do **Ministério Público**, mãe e filho foram responsáveis pelo assassinato, em comunhão de esforços. Ambos seguiam de carro pela cidade quando cruzaram com a vítima em determinado ponto. Ofereceram uma carona e rumaram para a zona rural.

A mulher, dentro do veículo, já dominada pelos agressores, teve as mãos amarradas às costas. Foi nesta situação que recebeu dois tiros. Seu corpo ainda foi atirado por sobre o guard-rail da estrada e acomodou-se em área de capim alto, só descoberto passados dois dias do crime. A motivação do homicídio, segundo apurou a investigação policial, teria sido passional. É que o marido da ré, e também pai do adolescente, manteve relação extraconjugal com a cunhada que resultou em gravidez. Com o nascimento da criança, as relações familiares, já deterioradas, tornaram-se caóticas.

Ao adolescente, na comarca de origem, foi aplicada medida socioeducativa de internação, com possibilidade de reavaliação em seis meses. Na apelação, sua defesa sustentou a tese absolutória, por insuficiência probatória, ou ainda participação de menor importância, ambas rechaçadas no voto do relator, seguido de forma unânime pelos demais integrantes do órgão julgador. O processo tramitou em segredo de justiça. Responsável: Ângelo Medeiros - Reg. Prof.: SC00445 (JP) Textos: Assessoria de Imprensa/NCI

Site: https://tj-sc.jusbrasil.com.br/noticias/696503510/tj-confirma-medida-socioeducativa-para-jovem-acusado-pelo-feminicidio-da-propria-tia?ref=news_feed

Polícia poderá dar medida protetiva a vítima de violência doméstica

Folhapress

BRASÍLIA, DF (FOLHAPRESS) - O Senado aprovou na noite desta terça-feira (9) um projeto de lei que possibilita que a autoridade judicial, um delegado ou um policial afastem o agressor imediatamente da convivência da mulher, quando houver risco à vida ou à integridade física da vítima de violência doméstica ou de seus dependentes.

A medida, que segue para sanção do presidente Jair Bolsonaro, vale para os 2.873 municípios que não são sede de comarca (51,6% do total) e não houver delegacia disponível no momento da denúncia. Em tese, nas demais cidades, há um juiz que poderia aprovar a medida protetiva.

A primeira providência deste projeto é a de permitir ao delegado de polícia daquele município que determine o afastamento daquele homem por 24 horas, comprometendo-se, nas próximas 24 horas, a comunicar ao juízo e o juízo, então, vai ratificar aquela decisão do delegado ou vai revogá-la, disse a senadora Juíza Selma (PSL-MT), relatora da proposta.

São 24 horas preventivas, para evitar que essa mulher seja novamente agredida ou até morta, disse a senadora.

De acordo com o texto, o juiz competente determinará o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados do **CNJ (Conselho Nacional de Justiça)**, garantindo-se o acesso do **Ministério Público**, da **Defensoria Pública** e dos **órgãos de segurança pública e assistência social** para que seja feita a fiscalização e as medidas protetivas sejam, de fato, cumpridas.

O então presidente Michel Temer chegou a vetar uma proposta que permitia a todos os delegados de polícia garantir medida protetiva sem precisar passar por um juiz, independentemente de haver comarca no município.

Este projeto é muito simples. Diz apenas que a mulher, na iminência de ser morta ou na iminência de risco de morte, pode ser protegida pelo Estado brasileiro, pelo juiz de direito. Mas nós não temos juízes na maioria dos municípios do Nordeste. Então, nesses casos, e apenas nesses casos, ela pode ser

protegida pelo delegado de polícia, explicou a senadora Simone Tebet (MDB-MS).

Site:

<https://www.vitorianews.com.br/variedades/noticia/2019/04/policia-podera-dar-medida-protetiva-a-vitima-de-violencia-domestica-319682.html>

Senado aprova PL que protege mulheres vítimas de violência doméstica

Redação Folha Vitória

O Senado aprovou na noite de terça-feira (9) um projeto de lei (PL) que autoriza que autoridades policiais possam determinar a aplicação de medidas protetivas a mulheres vítimas de agressão no contexto da Lei Maria da Penha. O texto segue para sanção presidencial.

Com a aprovação do PL, delegados poderão determinar o afastamento do agressor da casa onde mora com a mulher, caso não haja juiz no município. Policiais também poderão aplicar tais medidas caso não haja delegacia disponível no momento da denúncia.

A autoridade policial - delegado ou policial - tem 24 horas para informar o juiz da comarca mais próxima. A ideia do projeto é evitar que uma demora na decisão judicial possa determinar mais agressões contra a denunciante ou até mesmo a sua morte.

Atualmente, a lei estabelece um prazo de 48 horas para que a polícia comunique ao juiz sobre as agressões, para que, só então, ele decida sobre as medidas protetivas. O prazo, no entanto, é considerado excessivo em alguns casos, contribuindo para que a vítima fique exposta a agressões, que podem até levá-la à morte.

"Boa parte das mulheres não denuncia porque tem medo de ser assassinada, medo de colocar seus filhos em risco. Se ela tiver que esperar um juiz fazer o deferimento, poderemos ter mais uma tragédia", disse a senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA).

A senadora Juiza Selma (PSL-MT), relatora do projeto no Senado, pediu para que o texto fosse aprovado sem alterações em relação ao aprovado na Câmara. Para ela, qualquer alteração faria com que o projeto voltasse à Câmara e poderia levar muito tempo para uma aprovação definitiva.

"No meu estado tem municípios que ficam a centenas de quilômetros de juiz mais próximos. E mulheres que acabaram de ser agredidas pelo marido não podem ficar sob o mesmo teto que o agressor", disse. "Tive casos, enquanto juíza, do marido quebrar o braço da mulher no caminho do fórum. É assim que acontece".

Site:

<https://novo.folhavoria.com.br/politica/noticia/04/2019/senado-aprova-pl-que-protege-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica>

Medidas protetivas e os reflexos de uma política machista: que Estado é este que não me protege?

A recente mudança na Lei Maria da Penha combate a ineficácia das medidas protetivas: agora, quem descumprir a medida responde pelo crime de desobediência

Por Daniela Garcia de Oliveira

É inegável que o Brasil tem mostrado evolução no quadro de desigualdade de gênero, com medidas afirmativas e protetivas. Ocorre que, a situação ideal para garantir uma proteção justa e satisfativa das mulheres na sociedade ainda se encontra distante.

É cediço que a violência doméstica, no Brasil, é um dos aspectos mais graves da violência de gênero, e diante do grave problema envolvendo a **violência contra a mulher** na sociedade brasileira, a Lei 11.340/06, cunhada como Lei Maria da Penha, veio com o objetivo de punir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, baseada no gênero.

Contudo, mesmo diante da rigidez da legislação processual e penal regulando o problema, isso não foi suficiente, e dentre os motivos desse fato podemos citar o descumprimento das medidas protetivas, uma vez que o suspeito não era regulado por sanções maiores caso as descumprisse. Prova disso é que de no ano de 2016, por exemplo, foram registradas 4.606 mortes violentas de mulheres, ou seja, 1 mulher assassinada a cada 2 horas no Brasil.

Este fato só confirma que a simples criação de uma norma não é apta para solucionar conflitos complexos. Esses aumentos nos números de **violência contra a mulher** revelam que a prescrição de sanções mais severas não melhora efetivamente o quadro de **violência contra a mulher**. Deve-se trabalhar sua efetividade, e os mecanismos aptos para isso.

A indagação que permanece entre todas as mulheres é: "Judiciário, Estado por que não conseguem me proteger? Vocês foram designados para isto."

Dentro do objetivo de proteger a mulher da forma mais eficiente possível, as medidas protetivas de urgência aparecem como um dos elementos centrais - no ano

de 2016, por exemplo, foram expedidas 195.038 medidas protetivas pelos Tribunais estaduais do país-, pois possibilitam uma resposta rápida e eficaz às agressões, estabelecendo medidas de caráter cautelar, do afastamento do agressor do lar até o recolhimento da mulher em situação de violência em abrigos.

A lei prevê em seu artigo 22 que o juiz terá o poder de aplicar de imediato medidas que visem a proteção em caráter de urgência, como por exemplo, o de determinar o afastamento do agressor da residência, ou proibir que se aproxime ou tenha contato com a ofendida e sua família, além da prestação de alimentos provisórios para a família.

Devido à complexidade do conflito que envolve a violência de gênero, as medidas de caráter de urgência, e a ineficácia que circunscreve a Lei Maria da Penha, surgiu então a proposta de aplicação da prisão criminal daquele que desobedecer a medida protetiva de urgência.

A recente alteração da Lei Maria da Penha publicada em 04 de abril de 2018, a Lei nº 13.641 (que completou 01 ano recentemente), buscou trazer um novo panorama para o conflito da violência de gênero, e a ineficácia das medidas vigentes. Assim, os indivíduos que desobedecem a medida protetiva de urgência respondem pelo crime de desobediência.

O crime de desobediência prescreve que aquele que desobedecer a uma ordem legal de funcionário público obterá como sanção a detenção de 15 (quinze) a seis meses, e multa. Ocorre que, na alteração sancionada pelo ex-presidente Michel Temer, por ser uma legislação com procedimento próprio, a pena para o descumprimento é de 03 (três) meses a dois anos de detenção.

Ainda, importante mencionar que apesar da ineficiência do endurecimento punitivo, a busca pela erradicação da violência doméstica contra mulher deve continuar. Meios que visem garantir a eficácia das medidas de urgência, ou melhor, das decisões judiciais nesse caráter proporcionam, ou pelo menos tentam proporcionar, a segurança jurídica necessárias

às mulheres nessa situação.

Talvez a resposta para a pergunta supracitada esteja longe de ser respondida. Afinal, como queremos proteção de um legislativo em que as mulheres representam atualmente 15% das 513 vagas na Câmara dos Deputados.

Ora, um Congresso predominantemente masculino legisla por nós. Eles não estão na nossa pele, não sentem os desconfortos diários.

É claro que a solução para efetividade da nossa proteção não é apenas legislativa, mas como iremos sozinhas tratar de todo um sistema, que não nos representa, e faz somente perpetuar as raízes e os fatores psicológicos, sociais e históricos que mantêm e alimentam a **violência contra a mulher**.

Um modelo específico de justiça efetiva deve ser criado, um que seja completamente compatível com a realidade brasileira, e que seja voltado para nós. Enquanto isso não acontece cabe à indagação: quem poderá nos proteger, ou melhor, nos legislar?

Daniela Garcia de Oliveira é a advogada, graduada em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Site: <http://www.justificando.com/2019/04/10/medidas-protetivas-e-os-reflexos-de-uma-politica-machista-que-estado-e-este-que-nao-me-protege/>

Projeto prevê mais rigor na lei maria da penha

EMERSON FERREIRA

TAG: AGRESSÃO, JUSTIÇA, **LEI MARIA DA PENHA**,
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, ESPÍRITO SANTO,
CASOS DE FEMINICÍDIO, PROJETO DE LEI,
MEDIDAS DE PROTEÇÃO, VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA, AGRESSOR, LEI, PRESIDENTE JAIR
BOLSONARO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/10/TVVITRIARECOR
DES-07.14.28-07.15.48-1554900548.mp4](http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/10/TVVITRIARECOR
DES-07.14.28-07.15.48-1554900548.mp4)**

Aplicativo de adoção lançado pelo judiciário gaúcho é um sucesso

A ferramenta permite que os candidatos habilitados no **Cadastro Nacional de Adoção** conheçam jovens e crianças que estão à espera de uma família.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/10/TVJUSTIA-18.52.31-18.54.52-1554889410.mp4>